

**DECISÃO COREN-PB nº 161, DE 11 DE MAIO DE 2021.**

**Referenda sobre as inscrições remidas dos Profissionais de Enfermagem.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), em conjunto com a Conselheira Secretária em exercício da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Resolução COFEN Nº 580/2018 que altera o anexo da Resolução COFEN nº 560/2017;

**CONSIDERANDO**, por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 856ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 11 de maio de 2021;


**DECIDEM:**

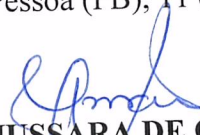
**Art. 1º** Referendar a inscrição remida dos profissionais de enfermagem abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO REMIDA QI	
CLAUDIA LUCIANA DE SOUZA MASCENA VERAS	45742-ENF-IR
MARIA NAZARETH SALLES DOS SANTOS	60915-ENF-IR
MARLENE BARBOSA DA SILVA	88549-ENF-IR

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa (PB), 11 de maio de 2021.

  
**RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO**  
COREN-PB nº 433212-ENF  
Presidente do COREN-PB

  
**CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA**  
COREN-PB nº 238448-ENF  
Secretária do COREN-PB

